



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 2.586, DE 10 DE JUNHO DE 2022.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 1º da Lei nº 2.586, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros do FIA às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal no 13.019/2014 ou legislação municipal específica.

ENTIDADE	VALOR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	R\$192.311,48
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO.	R\$128.537,60
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	R\$ 210.127,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	R\$147.346,83
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE RIO PIRACICABA	R\$250.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	R\$24.623,66
CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII	R\$116.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 2º- As despesas serão suportadas pelas dotações próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 30 de novembro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal